

REQUERENTE: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

ADVOGADO: ANDRE LUIZ GOMES ANTONIO - OAB/MS16346

Juiz Eleitoral: EVANDRO ENDO

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento de Regularização da Omissão da Prestação de Contas Anual do exercício 2012 apresentado pelo PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE de Nova Alvorada do Sul.

Ao Cartório Eleitoral, para emissão de parecer técnico.

Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para manifestação.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral em Substituição - 11ª ZE

EDITAL Nº 23 - TRE/ZE011

O Exmo Sr Dr EVANDRO ENDO, Juiz eleitoral em substituição da 11ª Zona Eleitoral, RIO BRILHANTE/MS ,

por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024- primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91430 - RIO BRILHANTE

Local de Votação: 1104 - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA I

Seção: 130	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO-MRV	XXXX0878XXXX	ANA LUCIA CORREA DA SILVA	XXXX8635XXXX	ANA PAULA BRIANEZI ZANONI
Seção 23 1º MESÁRIO-MRV	XXXX6826XXXX	FELIPE DE LIMA FERREIRA	XXXX2263XXXX	FERNANDO EDER PANTA MARTINS

Local de Votação: 1090 - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA III

Seção: 35	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE-MRV	XXXX0417XXXX	DUCILENE MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXXX3584XXXX	VIVIANE GRZECHOTA SELZLER

Local de Votação: 1139 - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA VI

Seção: 113	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO- MRV	XXXX2279XXXX	LORHANA CRISTHIANE CRUZ DA SILVA PEREIRA	XXXX8454XXXX	FERNANDA MERLO
2º MESÁRIO- MRV	XXXX8454XXXX	FERNANDA MERLO	XXXX6789XXXX	GABRIELA CRESTANELO BALDIN

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 11ª Zona Eleitoral/MS.

Eu EVANDRO ENDO Juiz(a) da 11ª Zona Eleitoral/MS.

RIO BRILHANTE, 09 de setembro de 2024.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

15ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600237-58.2024.6.12.0015

PROCESSO : 0600237-58.2024.6.12.0015 REPRESENTAÇÃO (BODOQUENA - MS)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REPRESENTADO : CAMY TELECOMUNICACOES LTDA

REPRESENTADO : RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA

REPRESENTANTE : JOMAR DA SILVA SOUZA

ADVOGADO : RICARDO HUMBERTO BORDIN (71891/PR)

q

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA MS

REPRESENTAÇÃO nº 0600237-58.2024.6.12.0015

PROCEDÊNCIA: BODOQUENA - MATO GROSSO DO SUL

REPRESENTANTE: JOMAR DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: RICARDO HUMBERTO BORDIN - OAB/PR71891

REPRESENTADO: RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA

REPRESENTADO: CAMY TELECOMUNICACOES LTDA

Juiz Eleitoral: Dr.(a) ALYSSON KNEIP DUQUE

DECISÃO

Trata-se de representação para impugnação interposta pela COLIGAÇÃO "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA" (MDB / REPUBLICANOS / UNIÃO / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PSD / PDT) contra pesquisa eleitoral realizada por RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA Ltda, registrada perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sob o nº MS-05782/2024, referente às eleições municipais de 2024 no Município de Bodoquena- MS, sendo contratante da pesquisa a empresa CAMY TELECOMUNICACOES LTDA / REDE TOP FM.

Em resumo alega o representante que a pesquisa impugnada apresenta irregularidades que a torna ilegítima pelos seguintes motivos:

- ambas as empresas são sociedade limitada unipessoal, e pertencem à mesma pessoa;
- idoneidade da pesquisa que se pretende divulgar, constituindo não apenas irregularidade registral, mas também fortes indícios de pesquisa fraudulenta;